

**BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98**  
**NIRE: 33.3.0028096-1**  
**COMPANHIA ABERTA**

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26/03/2019.

**Data, Hora e Local:**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019, às 15h00min, na sede da Brasil Brokers Participações S.A. (“Brasil Brokers” ou “Companhia”), na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Luis Carlos Prestes 230, Salas 104 a 106, Barra da Tijuca, CEP 22775-055.

**Convocação e Presença:**

Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do §1º, Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, registrada a presença dos Conselheiros Sidney Breyer, Guilherme Mexias Aché, Eduardo Marques, Luís Henrique de Moura Gonçalves e Claudio Hermolin através de vídeo conferência, conforme previsto no §5º, Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

**Mesa:**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia o Sr. Sidney Breyer assumiu a presidência da Mesa e convidou o Sr. Claudio Hermolin para secretariar a Reunião.

**Ordem do Dia e deliberações:**

Após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram, sem ressalvas:

I. a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na mesma data e local da assembleia geral ordinária da Companhia, no dia 26 de abril de 2019 (“AGOE”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (a) a aprovação da alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do seu estatuto social; (b) (c) aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, no montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”). As Debêntures serão conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, sem garantia adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2019 (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”). A Emissão, se aprovada, será realizada com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, conforme previsto no art. 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo, contudo, garantido o direito de prioridade dos seus acionistas, nos termos da Instrução CVM 476; (c) a delegação de poderes para que o Conselho de Administração da Companhia estabeleça a data de início e o cronograma da Oferta Restrita, bem como aprove o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de

Debêntures da Espécie Quirográfica, Conversíveis em Ações, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Brasil Brokers Participações S.A.; e (d) autorização à diretoria executiva da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem tomadas na AGOE, objetivando a Emissão e a Oferta Restrita, bem como ratificar os atos já eventualmente tomados quanto às análises e a estruturação da Emissão e da Oferta Restrita.

Os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, bem como as características das Debêntures, o montante total da Emissão, os procedimentos para o exercício do direito de prioridade, as condições da sua conversão em ações, o preço de conversão, os direitos dos debenturistas, dentre outros, constam da Proposta da Administração, elaborada nos termos do artigo 15 e correspondente anexo da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, que foi aprovada pelo Conselho de Administração e será disponibilizada no *site* da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários nesta data.

II. a celebração, pela Companhia, de instrumento particular de compromisso de investimentos com uma afiliada da Cerberus Capital Management, L.P. (“Compromisso de Investimentos” e esta afiliada o “Investidor Estratégico”), nos termos do qual o Investidor Estratégico se compromete a participar da Oferta Restrita, caso aprovada, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sujeito a determinadas condições, declarações e garantias típicas para contratos dessa natureza.

Ainda, os conselheiros ratificaram os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia em relação ao Compromisso de Investimento até a presente data, bem como autorizaram a diretoria a celebrar o Compromisso de Investimento e a praticar os atos necessários à sua implementação.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Sidney Breyer  
**Presidente**

Claudio Hermolin  
**Secretário**